

Consórcio do Território do Recôncavo - CTR

Quarta-feira • 22 de dezembro de 2021 • Ano VII • Edição N° 202

SUMÁRIO



QR CODE

CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO	2
ATOS OFICIAIS	2
DECRETO (N° 005/2021)	2

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



**IMPRENSA
OFICIAL**
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS



GESTOR: THIANCLE DA SILVA ARAÚJO

<http://ctr.imprensaoficial.org/>

ÓRGÃO/SETOR: CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 005/2021)



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CNPJ: 19.694.230/0001-07

DECRETO Nº 005/2021

“Dispõe sobre a definição de serviços contínuos no âmbito do Consórcio do Território do Recôncavo (CTR) e dá outras providências”.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO RECÔNCAVO – CTR, no uso de suas atribuições,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 115 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, faculta aos órgãos da Administração Pública a expedição de normas relativas aos procedimentos operacionais a serem observados na execução das licitações;

CONSIDERANDO a oportunidade e conveniência de implementação da contínua melhoria da gestão, em prol da eficiência, eficácia e efetividade das ações administrativas do CTR;

CONSIDERANDO as diretrizes emanadas do Tribunal de Contas da União, de que a Administração deve definir em processo próprio quais são seus serviços contínuos, pois o que é contínuo para determinado órgão ou entidade pode não ser para outros (TCU. 2010. **Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU**, 4 ed. Brasília: TCU, 2010. p. 77);

CONSIDERANDO o entendimento estabelecido pelo artigo 15 da Instrução Normativa do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão nº 05, de 26 de maio de 2017, que define como serviços prestados de forma contínua aqueles que, pela sua essencialidade, visam a atender à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a integridade do patrimônio público ou o funcionamento das atividades finalísticas do Inmetro, de modo que sua interrupção possa comprometer a prestação de um serviço público ou o cumprimento da missão institucional;

CONSIDERANDO o custo gerado para a Administração na repetição de procedimentos licitatórios, anualmente, à contratação de serviços que, para o Consórcio do Território do Recôncavo (CTR), são de natureza contínua;

CONSIDERANDO que Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 01.04.2021 define serviços e fornecimentos contínuos como os serviços contratados e compras realizadas pela Administração Pública para a manutenção da atividade administrativa, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas,

1/4

Rua Antônio da Silveira França, Nº 56, Assembleia, Cruz das Almas - BA



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO
CNPJ: 19.694.230/0001-07

DECRETA:

Art. 1º - Ficam definidos como serviços contínuos a serem prestados ao Consórcio do Território do Recôncavo (CTR), as seguintes contratações passíveis de adequação ao disposto no inciso II, do artigo 57, da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, bem como ao art. 106 e ss. da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, Lei nº 14.133 de 01.04.2021:

- I Serviços gerais e operações tais como apoio administrativo, conservação, limpeza, segurança, vigilância, transportes, informática, copeiragem, recepção, reprografia, telecomunicações, e controle de pragas e vetores;
- II Serviços técnicos especializados nas áreas de propriedade intelectual e transferência de tecnologia, comunicação social, incluindo serviços de publicidade e propaganda, saúde e segurança ocupacional, gerenciamento de resíduos sólidos;
- III Locação, manutenção e abastecimento de veículos;
- IV Transporte de pessoas e de materiais;
- V Telecomunicações;
- VI Seguros de riscos nomeados de bens;
- VII Fornecimento de gases e outros insumos laboratoriais específicos;
- VIII Manutenção de prédios, instalações, máquinas e equipamentos nas áreas de infraestrutura, informática e metrologia;
- IX Locação de veículos destinados a atender as necessidades do CTR;
- X Transporte Escolar;
- XI Serviços de podas de árvores e corte de grama;
- XII Serviços manutenção de rede elétrica;
- XIII Serviços médicos em geral, compreendendo suas especialidades;
- XIV Serviços de manutenção e limpeza das vias e logradouros, que envolvam contratação de mão de obra;
- XV Serviço de casa de apoio para tratamento de saúde;
- XVI Serviços de locação de sistemas/*softwares* de gestão pública;
- XVII Serviços de comunicação multimídia (SCM), para acesso à internet;
- XVIII Serviços de manutenção em equipamentos de informática, servidores de internet, configuração e suporte técnico de rede e servidores de arquivo;



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CNPJ: 19.694.230/0001-07

XIX Serviços de manutenção e reparos mecânicos nos veículos do CTR, exemplo: solda, torno, hidráulica, alinhamento, balanceamento, cambagem, estofaria em veículos, troca de óleo, filtro, pintura e sistema de injeção eletrônica em geral;

XX Serviços de metalurgia e serralheria;

XXI Serviços de assessoria e consultoria técnica especializada em gestão pública, envolvendo áreas contábil, administrativa, jurídica e área de saúde, entre outras desta natureza;

XXII Serviços de assessoria, consultoria e elaboração de projetos na área de engenharia, bem como, fiscalização de obras;

XXIII Serviços de monitoramento e segurança dos prédios públicos vinculados ao CTR;

XXIV Locação de imóveis;

XXV Fornecimento de passagens nacionais terrestres e aéreas;

XXVI Fornecimento de energia elétrica;

XXVII Serviços topográficos;

XXVIII Serviços de Desenvolvimento e Hospedagem de Site, e-mails corporativos do CTR;

XXIX Serviços de assessoria e consultoria em acompanhamento e monitoramento de convênios;

XXX Serviços de assessoria e apoio operacional na tramitação de processos diversos de interesse da administração, recebimento e retirada de documentos e demais assuntos de interesse do Município.

XXXI Processamento de dados ligados a serviços essenciais;

XXXII Serviços técnicos especializados na área de engenharia e arquitetura, englobando suporte à fiscalização, supervisão e gerenciamento de projetos, obras ou serviços;

XXXIII Serviços de infraestrutura, pavimentação e terraplanagem;

XXXIV Exames de laboratório e de diagnóstico por imagem;

XXXV Serviços de assistência médico-hospitalar;

XXXVI Serviços de transporte de resíduos sólidos até o aterro licenciado;

XXXVII Prestação de serviços de coleta, transporte, acondicionamento, tratamento, descaracterização e destino final de resíduos resultantes de serviço de saúde.



ESTADO DA BAHIA
CONSÓRCIO DO TERRITÓRIO DO RECÔNCAVO

CNPJ: 19.694.230/0001-07

Art. 2º - Definir, nos termos da Decisão nº 586/2002 - 2ª Câmara do Tribunal de Contas da União (TCU), que a vigência dos contratos de natureza contínua não coincide com o ano civil, podendo ultrapassar o exercício financeiro em que foi firmado.

Art. 3º - Os casos omissos neste Decreto poderão ser disciplinados por ato do Secretário Executivo do CTR.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Castro Alves/BA, 01 de dezembro de 2021.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

THIANCLE ARAÚJO
Presidente do CTR

4/4

Rua Antônio da Silveira França, Nº 56, Assembleia, Cruz das Almas - BA